

## Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais

### Despacho n.º 1450/2023 de 18 de agosto de 2023

---

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 198.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023/A, de 26 de junho, considera-se a realização do “VII CICA - Congresso Internacional Interdisciplinar da Criança e do Adolescente – Famílias na Infância”, a realizar nos dias 20, 21, 27 e 28 de outubro de 2023, no Edifício da Aula Magna da Universidade dos Açores, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

Na sequência da realização de anteriores congressos, o VII CICA irá focar-se no tema “Famílias na Infância”, procurando trazer contributos científicos e práticos nesta área, o que permitirá responder às necessidades de atualização de conhecimentos científicos e pedagógicos de educadores de infância, professores, psicólogos, sociólogos, assistentes sociais, investigadores e demais profissionais, através do debate e partilha de conhecimentos em torno desta temática.

Considerando que o Núcleo Interdisciplinar da Criança e do Adolescente (NICA-Universidade dos Açores) procura promover investigação sobre as questões da infância e do seu desenvolvimento, o referido evento tem como objetivo oferecer aos seus participantes a oportunidade de discutir, analisar, debater, problematizar e divulgar investigação e boas práticas, promotoras de um melhor entendimento e aprofundamento sobre questões relativas ao papel das famílias na infância através de três conferências, oito workshops que se traduzirão numa oportunidade ímpar de reflexão, discussão e aprendizagem.

Pela importância da temática, relevância dos preletores intervenientes e a mais-valia que a participação no VII CICA - Congresso Internacional Interdisciplinar da Criança e do Adolescente – Famílias na Infância, pode proporcionar aos seus participantes, determina-se que:

- Para os Educadores de Infância e Professores do Ensino Básico e Secundário, que desempenhem funções nas unidades orgânicas regionais, que comprovem a sua participação no referido evento, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,7 unidades de crédito, para efeitos previstos no artigo 216.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023/A, de 26 de junho.

3 agosto de 2023. - A Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.